



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/89**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Hélio Regato, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, ao considerar proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio,

**RESOLVEU,**

por maioria, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba e Aurélio Mendes de Oliveira, rever o item 2.3. da Resolução Administrativa nº 23/89, publicada no DJ de 07/05/89.

2.3. Das demais vagas

As demais vagas existentes, em número igual a 26, serão utilizadas pelos servidores do Tribunal, observando-se, na distribuição e no uso:

- 17 vagas permanecerão para os funcionários que exercem DAS-5 e,
- 9 vagas serão destinadas aos que exerçam função DAS-4, observada a antigüidade.

Brasília, 22 de maio de 1989.

**NEIDE A. BORGES FERREIRA**  
Secretária do Tribunal